

Procuradoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

PROCESSO: 201900010014463

INTERESSADO: LIVIA ATTUX COUTO

ASSUNTO: Redução de carga horária

**DESPACHO N° 236/2020 - GAB**

**EMENTA:** SECRETARIA DA SAÚDE. ADESÃO AO PCR DA LEI N° 18.464/2014. DIPLOMA LEGAL QUE NÃO PREVÊ PRERROGATIVA DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL DE AUDITOR DE SISTEMA DE SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DESSA ESPÉCIE DE BENEFÍCIO ANTES DEFERIDO COM APOIO NA LEI N° 15. 337/2005. AUSÊNCIA DE OUTRA PREVISÃO LEGAL SIMILAR VIGENTE.

1. Adoto o Parecer PROCSET n° 13/2020 (000010900743), da Procuradoria Setorial da Secretaria da Saúde, que orienta pela impossibilidade de manutenção da prerrogativa de redução de carga horária fundamentada no artigo 2º, §1º, II, da Lei estadual n° 15.337/2005<sup>1</sup>, outrora deferida à interessada acima, pois, tendo aderido ao Plano de Cargos e Remuneração da Lei estadual n° 18.464/2014, passou a submeter-se aos seus comandos (dentre os quais o artigo 11<sup>2</sup>), que não mais estipulam benefício daquela ordem aos integrantes do grupo ocupacional de Auditor de Sistema de Saúde.

2. Acrescento a convicção, já assente no meio jurídico, pela inexistência de direito adquirido a regime jurídico, contanto que assegurada a irredutibilidade remuneratória. Ainda consigno que, atualmente, a faculdade de redução de jornada com proporcional abatimento remuneratório, tal qual a que já desfrutou a requerente, não tem previsão em nenhum outro diploma legal neste âmbito estadual, como pode ser observado da Lei n° 19.019/2015. Após passado o período da *vacatio legis* da Lei estadual n° 20.756/2020, que institui novo regime jurídico dos servidores públicos civis, haverá faculdade com tais características, mas destinada apenas aos que se sujeitam a jornadas legais diárias de 8 (oito) horas (40 (quarenta) horas semanais)<sup>3</sup>, hipótese, porém, na qual não se encaixa a requerente.

3. Orientada a matéria, devolvam-se os autos à **Secretaria da Saúde, via Procuradoria Setorial**. Antes, dê-se ciência do teor deste articulado aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Administrativa e ao representante do Centro de Estudos Jurídicos, este último para o fim declinado no artigo 6º, §2º, da Portaria n° 127/2018-GAB desta Procuradoria-Geral.

Luciana B. B. e Souza de Rezende

Subprocuradora-Geral de Assuntos Administrativos

<sup>1</sup>“Art. 2º.  
(...)”

§ 1º Os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei estão sujeitos à prestação de serviços na seguinte carga horária semanal:

I – 20 (vinte) horas, para os ocupantes de cargos de médico, médico-veterinário e de cirurgião-dentista, integrantes do Grupo Ocupacional Analista de Saúde;

II – 30 (trinta) horas, para os demais servidores, podendo os ocupantes dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Auditor de Sistema de Saúde, optar pela redução dessa carga horária para 20 (vinte) horas, hipótese em que haverá decréscimo no respectivo vencimento proporcionalmente a essa redução.”

2“Art. 11. Os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei estão sujeitos à prestação de serviços de 30 (trinta) horas semanais, ressalvados aqueles amparados em legislação específica, computando-se como jornada de trabalho os dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados em períodos diurnos e noturnos.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Médico, Médico Veterinário e Odontólogo, do Grupo Ocupacional Médico, é de 20 (vinte) horas semanais.”

3“Art. 76. O servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sujeito, em razão do seu cargo de provimento efetivo, a 8 (oito) horas diárias de trabalho, poderá ter sua carga reduzida de ¼ (um quarto), mediante termo de opção em que manifeste a intenção de aderir à jornada de 6 (seis) horas diárias e declare estar de acordo com a aplicação de idêntico redutor de ¼ (um quarto) sobre a sua remuneração ou subsídio, enquanto perdurar o seu novo regime de trabalho.

§ 1º O termo de opção será autuado no órgão ou na entidade de lotação do servidor e o processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhado, devidamente instruído, inclusive com manifestação do respectivo titular, ao Órgão Central de Gestão de Pessoal.

§ 2º A opção de que trata este artigo, uma vez deferida pelo titular do Órgão Central de Gestão de Pessoal, implicará a sujeição do servidor optante à jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho e ao correspondente redutor de ¼ (um quarto) da remuneração ou do subsídio a que fizer jus, pelos prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 18 (dezoito) meses consecutivos, podendo ela, todavia, ser objeto de retratação, a seu juízo exclusivo, após o decurso do primeiro prazo.”

§ 3º A jornada de trabalho de 6 (seis) horas será corrida, com intervalo previsto em lei, e cumprida, preferencialmente, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, a juízo do titular do órgão ou da entidade de lotação do servidor.

§ 4º A aplicação do redutor de que trata o § 2º não poderá alcançar patamar remuneratório ou de subsídio inferior ao valor do salário-mínimo.”

ASSESSORIA DE GABINETE, do (a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ,  
ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BENVINDA BETTINI E SOUZA DE REZENDE, Subprocurador (a) Geral de Assuntos Administrativos**, em 27/02/2020, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011593182** e o código CRC **92C9311C**.

ASSESSORIA DE GABINETE

RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQ.  
COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER (62)3252-8523



Referência: Processo nº 201900010014463



SEI 000011593182